

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 13.635.008/0001-76

LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Certifico que foi publicado
na forma da Lei e no lugar
de costume
Em, 14/09/2011

Servidor
Tiana Cristina Monteiro Vinhas
Assessora
Matricula n.º 2890

“Declara Cidades-Irmãs a Cidade de Santa Cruz Cabrália e a Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu, Jorge Monteiro Pontes sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica declarada a irmanação entre a Cidade de Santa Cruz Cabrália e a cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º. - A irmandade referida no artigo 1º visa promover a integração e o intercâmbio socioeconômico, turístico, esportivo e cultural entre as duas municipalidades e, conseqüentemente, entre os dois Estados.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2011.



JORGE MONTEIRO PONTES
Prefeito Municipal

Av. Cristal, n.º 13 – Mirante da Coroa CEP 45807-000 Santa Cruz Cabrália - Bahia
Fone/Fax: (73) 3282-1514 e-mail: prefeitura.cabralia@gmail.com

Avenida Cristal, 01 | Mirante da Coroa Vermelha | Santa Cruz Cabrália-Ba

www.pmsantacruzcabralia.ba.ipmbrasil.org.br

8389B6661226EC121E408C60A0E2B1CF